



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de fevereiro de 2013.

Memorando Interno

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLAUDEIR COSTA FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria destinada à elaboração de Projetos de Resolução visando REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES; e ESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


RUDIMAR LUIZ SONDA


ELAINE CRISTINA BAPTISTA


TÂNIA SIMON TESSARO NANDI



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de fevereiro de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


CLAUDEIR COSTA FERREIRA
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de fevereiro de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 20/02/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria destinada à elaboração de Projetos de Resolução visando REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES; e ESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Preço máximo será de R\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

- 001 – CÂMARA MUNICIPAL;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P.Jurídica.
- 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

20/02/2013

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.



Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de fevereiro de 2013.

Memorando Interno

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLAUDEIR COSTA FERREIRA


PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU/PR.

Prezado Senhor

Com meus cordiais cumprimentos, venho pelo presente solicitar atenção e providência de Vossa Excelência, no sentido de Autorizar o devido processo licitatório, para a contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria destinada à elaboração de Projetos de Resolução visando REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES; e ESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Sendo este o assunto do momento, reitero a vossa senhoria os meus protestos de estima, respeito e consideração.

Atenciosamente,


RUDIMAR LUIZ SONDA


ELAINE CRISTINA BAPTISTA


TÂNIA SIMON TESSARO NANDI



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de fevereiro de 2013.

DO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL;

PARA:
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO JURÍDICO
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Memorando Interno – Secretaria de Administração, o Processo deverá tramitar pelos Setores competentes com vistas:

- 1 – À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 2 – À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 – À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item terceiro acima.

Cordialmente,


CLAUDEIR COSTA FERREIRA
Presidente



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de fevereiro de 2013.

PARECER REFERENTE DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,
DATADO DE 20/02/2013.

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RECURSOS DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER
FRENTE À DESPESA;

Objeto: Contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria destinada à elaboração de Projetos de Resolução visando REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES; e ESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

Preço máximo será de R\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

DEPARTAMENTO CONTÁBIL

Informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para a execução do objeto em epígrafe.

Dotação Orçamentária nº.:

001 – CÂMARA MUNICIPAL;

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

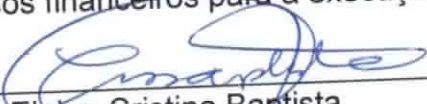
3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais

20102/2013

Departamento de Contabilidade

SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaro a existência de recursos financeiros para a execução do objeto em epígrafe.


Elaine Cristina Baptista



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

DISPENSA Nº 006/2013

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA" inscrita no CNPJ sob nº 05.895.062/0001-22, com endereço comercial sito à Av. República Argentina nº 3830 – sala 107 – Jd São Bento – Foz do Iguaçu/PR – Cep.: 85856-000, que tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria destinada à elaboração de Projetos de Resolução visando REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES; e ESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:

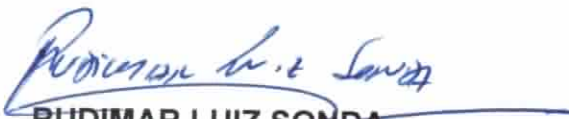
Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), pagos ao término do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ, 20 de fevereiro de 2013.


RUDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da C. E. L.


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DESTINADA À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RESOLUÇÃO VISANDO REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES; E ESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 6.450,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1216	339039050000	1001	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de fevereiro de 2013.



CLAUDEIR COSTA FERREIRA
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

34

DISPENSA Nº 006/2013

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se a contratação da empresa "MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA" inscrita no CNPJ sob nº 05.895.062/0001-22, com endereço comercial sito à Av. República Argentina nº 3830 – sala 107 – Jd São Bento – Foz do Iguaçu/PR – Cep.: 85856-000, que tem como objetivo a contratação de uma empresa para prestação de serviços de consultoria destinada à elaboração de Projetos de Resolução visando REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES; e ESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, devido ao embasamento doutrinário, não há necessidade que se abra o processo licitatório para o julgamento de propostas e em razão de apresentar o menor preço entre os orçamentos.

Fundamentado na Lei 8.666, artigo 24, inciso II, de 21 de Junho de 1.993, não há necessidade de abrir um processo licitatório para a devida contratação do serviço.

Utilizando-se dos critérios abaixo, justificamos o ato.

- 1) Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente:


Lei nº 8.666/93

Artigo 24. É dispensável a licitação:

Inciso II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento), do limite previsto na alínea "a", do inciso II, do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto a que possa ser realizado de uma só vez;

Devido ao embasamento doutrinário a dispensa em tela é praticável, e foi constatado que atende às necessidades da municipalidade. Fixado o preço para a referida prestação dos serviços em R\$ 6.450,00 (Seis mil, quatrocentos e cinquenta reais), pagos ao término do serviço mediante apresentação da Nota Fiscal.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPÚ , 20 de fevereiro de 2013.


RÜDIMAR LUIZ SONDA
Presidente da C. E. L.


GILBERTO DO R. CARBONI BEGOTTO
Assessor Jurídico OAB/PR 49.772



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

014/2013

Termo de Dispensa de Licitação

PROCESSO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 015/2013

ESPÉCIE: DISPENSA POR JUSTIFICATIVA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA DESTINADA À ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE RESOLUÇÃO VISANDO REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES; E ESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU COM FUNDAMENTO NA LEI FEDERAL 8666/93 ARTIGO 24 INCISO II.

VALOR: R\$ 6.450,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Despesa	Categoria Econômica	Fonte	
1216	339039050000	1001	SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS

Santa Terezinha de Itaipu, 20 de fevereiro de 2013.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA
PRESIDENTE



PUBLICADO NO

ORGÃO OFICIAL O Paraná

Nº EDIÇÃO 11225

DATA 26 / 02 / 13

pag 110

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.895.062/0001-22	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/09/2003
MATRIZ			
NOME EMPRESARIAL MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MN DIGITAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 85.99-6-03 - Treinamento em informática 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO AV REPUBLICA ARGENTINA	NÚMERO 3817	COMPLEMENTO SALA 4	
CEP 85.856-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO	MUNICÍPIO FOZ DO IGUACU	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/09/2003		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **31/01/2013** às **17:17:52** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000432012-14025062
Nome: MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA - ME
CNPJ: 05.895.062/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/11/2012.
Válida até 27/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05895062/0001-22
Razão Social: MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: MN DIGITAL
Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 3830 SALA 107 / JARDIM
ESMERALDA / FOZ DO IGUACU / PR / 85856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 16/02/2013 a 17/03/2013

Certificação Número: 2013021602290266046716

Informação obtida em 19/02/2013, às 15:44:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 000432012-14025062

Nome: MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA -
ME

CNPJ: 05.895.062/0001-22

Nesse ato o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 28/11/2012.

Válida até 27/05/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05895062/0001-22
Razão Social: MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
Nome Fantasia: MN DIGITAL
Endereço: AV REPUBLICA ARGENTINA 3830 SALA 107 / JARDIM
ESMERALDA / FOZ DO IGUAÇU / PR / 85856-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2013 a 06/02/2013

Certificação Número: 2013010817500313816754

Informação obtida em 31/01/2013, às 17:03:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 05.895.062/0001-22
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Evandro Liberato, brasileiro, natural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Maracá, nº 28, Cohapar II, CEP 85857-710, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.863.425-1/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 050.866.059-97; **Elizeu Liberato**, brasileiro, natural de Munhoz de Mello, Estado do Paraná, casado sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Maracá, nº 28, Cohapar II, CEP 85857-710, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.625.823-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 444.234.469-87; **Taiz Elaine Liberato**, brasileira, natural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Maracá, nº 28, Cohapar II, CEP 85857-710, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.863.430-8/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.049.739-05; e **Terezinha Dias Liberato**, brasileira, natural de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, casada sob o regime de "Comunhão Parcial de Bens", empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Rua Maracá, nº 28, Cohapar II, CEP 85857-710, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.103.507-4/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 005.390.089-82; **únicos** sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome empresarial de "MN Digital Desenvolvimento e Consultoria Ltda.", inscrita no CNPJ sob o nº **05.895.062/0001-22**, estabelecida nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida República Argentina nº 3830, Sala 107, Jardim São Bento, CEP 85856-000, com contrato social registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob o nº **41205085851**, por despacho em sessão realizada em 05 de setembro de 2003, e última alteração registrada e arquivada sob o nº **20073663042**, por despacho em sessão realizada em 21 de agosto de 2007, resolvem, por este instrumento particular de alteração do contrato social, **alterar** àquele instrumento e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Alteração de Endereço. O endereço da sociedade que era na "Avenida República Argentina, nº 3830, Sala 107, Jardim São Bento, CEP 85856-000", **passa a ser: Avenida República Argentina nº 3817, Sala 4, Jardim São Paulo, CEP 85856-000, Foz do Iguaçu, Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes naquele instrumento e alterações posteriores, que não colidirem com as disposições deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: Consolidação. Os sócios resolvem, por este instrumento, **consolidar** o contrato social, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ Nº 05.895.062/0001-22
 QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



**MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.
 CONTRATO SOCIAL**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Nome comercial e Sede. A sociedade gira sob o nome comercial de "MN Digital Desenvolvimento e Consultoria Ltda.", e terá sua sede e foro nesta cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, à Avenida República Argentina nº 3817, Sala 4, Jardim São Paulo, CEP 85856-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Duração. O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas atividades iniciaram em 01 de setembro de 2003.

CLÁUSULA TERCEIRA: Objeto social. A sociedade terá por objeto mercantil a exploração do ramo de: Desenvolvimento e edição de softwares prontos para uso; Análise e programação de computadores; Provedor de internet; Serviço de Comunicação Multimídia; Elaboração de projetos e segurança em redes de computadores; Consultoria e assessoria, orçamentária, financeira, tributária, de recursos humanos e patrimonial; Revisão e análise de processos; Treinamentos e outros serviços na área de informática.

CLÁUSULA QUARTA: Capital social. O capital social subscrito é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, distribuído entre os sócios, como segue:

- 1) O sócio **Elizeu Liberato**, a quantia de 21.000 (vinte e um mil) quotas, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país;
- 2) O sócio **Evandro Liberato**, a quantia de 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país;
- 3) A sócia **Taiz Elaine Liberato**, a quantia de 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país.
- 4) A sócia **Terezinha Dias Liberato**, a quantia de 3.000 (três mil) quotas, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), inteiramente integralizadas em moeda corrente do país.

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR (R\$)	%
Elizeu Liberato	21.000	21.000,00	70,00
Evandro Liberato	3.000	3.000,00	10,00
Taiz Elaine Liberato	3.000	3.000,00	10,00
Terezinha Dias Liberato	3.000	3.000,00	10,00
TOTAL	30.000	30.000,00	100,00

Elizeu Liberato *Taiz Elaine Liberato*

Evandro Liberato *Terezinha Dias Liberato*

MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ Nº 05.895.062/0001-22
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio será restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, salvo se com autorização de sócios, que representem três quartos do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, sucursais, depósitos, e escritórios, mediante alterações contratuais assinadas por todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o prévio e expresso consentimento do outro sócio, ao qual fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência, para a sua aquisição se postas à venda. Caso seja realizada a cessão de quotas, deverá ser formalizada a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito ao sócio remanescente, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie o direito de preferência, o que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser vendidas a terceiros, que não participam do capital social da sociedade antes da referida cessão ou transferência.

CLÁUSULA OITAVA: **Administração.** A administração da sociedade é exercida pelo sócio **Evandro Liberato**, já qualificado, sendo o prazo do mandato indeterminado.

Parágrafo Primeiro: O administrador é dispensado da caução, podendo ser destituído sem direito a qualquer indenização, por deliberação expressa, de no mínimo 2/3 (dois terços) dos titulares do capital social, cuja alteração de contrato deverá ser averbada no registro competente no prazo máximo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Segundo: Compete ao administrador o uso do nome empresarial, podendo para tanto, realizar individualmente, todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, assumir compromissos profissionais de âmbito nacional, representar a sociedade perante terceiros, repartições públicas federais, estaduais, municipais e autarquias, estabelecimentos bancários ou quaisquer instituições financeiras,

MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 05.895.062/0001-22
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

Parágrafo Terceiro: O administrador e demais sócios que exercerem atividades na empresa, receberão à título de remuneração, um pró-labore mensal, cuja quantia será fixada de comum acordo, entre os sócios quotistas, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Quarto: O administrador responderá solidariamente, perante a sociedade e terceiros prejudicados por culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Quinto: É vedado ao administrador e a qualquer procurador por ele constituído, prestar em nome da sociedade, avais, fianças e/ou praticar quaisquer atos de favor, estranhos ao interesse social, bem como de agir por modo de representação diversa do estabelecido neste instrumento, sob pena de serem nulos e de nenhum efeito os atos assim praticados, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, salvo se os respectivos atos tiverem sido previamente aprovados por deliberação unânime, dos demais sócios quotistas.

CLÁUSULA NONA: O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, de comum acordo, efetuar a distribuição de lucros que a sociedade obtiver a qualquer momento, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Os sócios são obrigados a reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA: O sócio que, divergir de alteração contratual deliberada pela maioria, desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro sócio, por escrito com antecedência do prazo mínimo de 30 (trinta) dias, findo o qual o silêncio será tido como desinteresse.

Parágrafo Único: Caso o outro sócio decidir adquirir as quotas do sócio retirante, os haveres deste serão pagos após o levantamento do balanço geral da sociedade, em 12 (doze) prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da retirada do sócio.

MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
CNPJ Nº 05.895.062/0001-22
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: As deliberações relativas à aprovação das contas do administrador, e ainda aumento ou redução do capital, designação ou destituição de administradores, modo de remuneração, distribuição de lucros ou absorção de prejuízos, alteração de contrato, fusão, cisão ou incorporação, início de liquidação, dissolução da sociedade, ou outros assuntos de interesse da sociedade, serão definidas nas reuniões de sócios.

Parágrafo Primeiro: As reuniões de sócios serão realizadas, até o último dia do mês de abril do ano seguinte do encerramento do exercício social, ou em qualquer época, mediante convocação do administrador ou sócio, para tratar de assunto relevante para a sociedade.

Parágrafo Segundo: As reuniões tornar-se-ão dispensáveis, quando todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria que seria seu objeto, exceto quanto aquelas de que trata o Artigo 1078, da Lei 10406 de 10/01/2002, (Código Civil).

Parágrafo Terceiro: As convocações para as reuniões deverão ser efetuadas por escrito com 8 (oito) dias de antecedência e as convocações em segunda chamada com 5 dias de antecedência, dispensando-se a publicação no Diário Oficial e Jornal local de grande circulação, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Quarto: O administrador deverá entregar, ao outro sócio, 30 (trinta) dias antes da data da reunião, cópia das demonstrações contábeis, bem como a prestação de contas do administrador.

Parágrafo Quinto: As deliberações serão aprovadas por três quartos do capital social, salvo nos casos em que a legislação exigir maior quorum.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Em caso de falecimento de qualquer sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do "de cujus" ou do incapaz. Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, a sociedade poderá ser dissolvida.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Desimpedimento. O administrador **Evandro Liberato** e os sócios **Elizeu Liberato, Taiz Elaine Liberato e Terezinha Dias Liberato** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos, em virtude de lei especial, nem condenações criminais, e não encontram-se sob os efeitos de pena que os proibam de exercerem a administração da sociedade empresarial.

MN DIGITAL DESENVOLVIMENTO E CONSULTORIA LTDA
 CNPJ Nº 05.895.062/0001-22
 QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

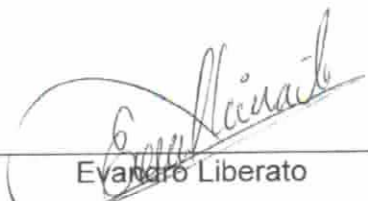


CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os casos omissos serão tratados pelo que regula o Capítulo I, Subtítulo II do livro II, da Lei nº. 10406, de 10 de janeiro de 2002 – Código Civil.

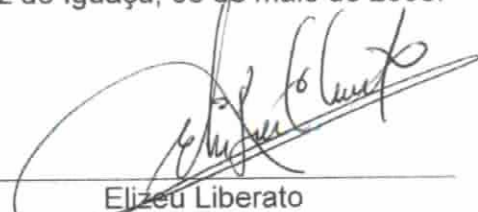
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, devidamente rubricadas pelos sócios, a margem de suas folhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Foz do Iguaçu, 08 de maio de 2008.



 Evandro Liberato



 Elizeu Liberato

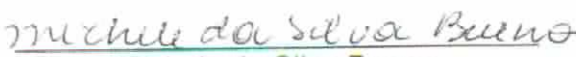


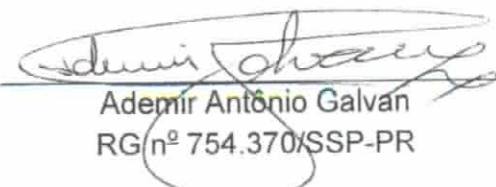
 Taiz Elaine Liberato



 Terezinha Dias Liberato

TESTEMUNHAS:


 Michele da Silva Bueno
 RG nº 36.699.190-5/SSP-SP


 Ademir Antônio Galvão
 RG nº 754.370/SSP-PR

INSTRUMENTO ELABORADO POR:



 Clóvis Augusto Aires Quadros
 CRC/PR-047.442/O-4





MN Digital Desenvolvimento e Consultoria Ltda

CNPJ 05.895.062/0001-22 Fones (45) 3025-5522 e 3027-5520

Av. República Argentina, 3.817 – 1º andar, Sala 04

Foz do Iguaçu – PR

Foz do Iguaçu, 30 de janeiro de 2013

Ao Exmo. Sr.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA

MD Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu
SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PARANÁ

Senhor Presidente:

Encaminha à V. Excelência a nossa proposta de preços para a prestação dos serviços descritos no objeto abaixo:

OBJETO	VALOR
Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria destinada à elaboração de Projetos de Resolução visando REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES; e ESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.	R\$ 6.450,00

- a) Declaramos que no preço ofertado estão incluídas todas as despesas e custos, como exemplo: custo com pessoal, encargos sociais, materiais, transportes, tributos de qualquer natureza e demais despesas diretas e indiretas, relacionadas com a execução do respectivo objeto.
- b) Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Atenciosamente,

Evandro Liberato
Sócio Administrador



Foz do Iguaçu, 31 de janeiro de 2013

Ao Exmo. Sr.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA

MD Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

Conforme solicitado, encaminho a proposta para prestação de serviços, conforme abaixo:

OBJETO:

Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria destinada à elaboração de Projetos de Resolução visando REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES; e ESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Parcela única de: R\$ 6.980,00 (seis mil, novecentos e oitenta reais).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,

Ney Patrício da Costa
Rua Rui Barbosa, 820, Loja 10
Centro, Fone: (45) 3523-1131
CEP: 85851-170 - Foz do Iguaçu -PR
Contador CO-CRC/PR 025210/O-3
CPF: 475.091.209-34

NTec Contabilidade Ltda

CNPJ: 13.090.895/0001-44 - CMC: 47724 - CRC-PR 006665/O-8

Rua Rui Barbosa, 820, Sobre-Loja 10, centro, 85851-170 - Foz do Iguaçu - PR

Fone/Fax: 45 3523 1131 ntec@ntecfoz.com.br



DELTA UNIÃO CONTABILIDADE LTDA
CNPJ Nº.07.781.127/0001-34,
Inscrição Municipal nº.36676, CRC.PR.5666/O-0

Foz do Iguaçu, 31 de janeiro de 2013

AO EXMO. SR.

CLAUDEIR COSTA FERREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU


Senhor Presidente:

Para realização dos serviços constantes do objeto, abaixo, apresentamos a proposta de preços para que seja apreciada, no valor de R\$ 7.150,00 (sete mil cento e cinquenta reais).

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria destinada à elaboração de Projetos de Resolução visando REESTRUTURAR O PLANO DE CARGOS, VENCIMENTOS E CARREIRA DOS SERVIDORES; e ESTRUTURAR A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.

Prazo de validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Atenciosamente,


Delta União Contabilidade Ltda
Omar Inacio Rhoden
Sócio Administrador

Travessa Cristiano Weirich, nº.91, Sala 01, Centro,
Foz do Iguaçu, Paraná - CEP.85851-140
Telefone-Fax (45) 3025-5666 Email deltacenter@foznet.com.br